



PROCESSO Nº 738/17

PROTOCOLO Nº 13.768.403-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 372/17

APROVADO EM 20/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1038/17 -SUED/SEED, de 19/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 14/09/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, localizado na rua São Paulo, nº 3301, Jardim Iara 2, município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2805/15, de 15/09/15, pelo prazo de dez anos, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 328/15, de 24/08/15, a partir da publicação em DOE, de 25/09/15 até 25/09/25.

A direção justifica a oferta do curso, fl. 121:

(...)

A estruturação do Curso Técnico em Mecatrônica visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os



PROCESSO Nº 738/17

componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. Nesta perspectiva, o Estado do Paraná está redirecionando sua prática educativa para se adequar ao novo contexto, visando o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes que auxiliem aos alunos a melhor se relacionarem com as exigências presentes hoje na sociedade, condição básica para favorecer a convivência social responsável, crítica, humanizadora e, ao mesmo tempo, poderem engajar-se no mundo do trabalho. O Curso Técnico em Mecatrônica sustenta-se em três pilares: mecânica, tecnologia da informação e eletrônica. Assim, justifica-se a oferta do curso tendo em vista que o Estado do Paraná tem se destacado no setor industrial, propiciando o surgimento de novas oportunidades nessa área.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 152)

Curso: Técnico em Mecatrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: subsequente

Carga horária: 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: 05 dias na semana com 3.333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 153)

O Técnico em Mecatrônica domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Projeta, instala e opera equipamentos automatizados e robotizados. Realiza programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados e robotizados. Realiza integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.



PROCESSO N° 738/17

Certificação (fl. 157)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá do diploma de Técnico em Mecatrônica.

Matriz Curricular (fl. 185)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: CEEP OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA							
Município: BANDEIRANTES - PARANÁ							
Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017			
Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE				Carga horária: 1280 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Organização: SEMESTRAL							
N°	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1°	2°	3°	4°	
1	3823	ACIONAMENTOS DE MÁQUINAS	48	48			96
2	3824	AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA		64	48	48	160
3	3825	CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS			48	48	96
4	1545	ELETRICIDADE	48	48	48	48	192
5	3805	ELETRÔNICA		48	48	48	144
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				32	32
7	2141	GESTÃO INDUSTRIAL	32				32
8	4404	INFORMÁTICA	32				32
9	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
10	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
11	3602	PROJETOS			48	64	112
12	3212	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32			64
13	3826	SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS		48	48		96
14	2147	TECNOLOGIA DOS MATERIAIS	32	32			64
15	3916	TECNOLOGIA MECÂNICA			32	32	64
TOTAL			320	320	320	320	1280
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			66	67	133


Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C. Procópio
Decreto N° 836/2015


Mauro Donizeti Fabian
Diretor - Res. 01441/16
DOE 11/04/2016
RG 4.217.767-9



PROCESSO Nº 738/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 116)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 118/15, de 23/09/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Viviane Pelissari Guedes, licenciada em Pedagogia; Áurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis; e como perito Harlon Luna Ferreira, bacharel em Engenharia Mecânica, após análise documental e verificação, *in loco*, em seus relatórios circunstanciado e complementar, de 23/09/15 e de 27/03/17, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informa:

(...) O Centro tem capacidade para atender 1200 alunos, a construção é nova e está concluída, segue padrão MEC, tendo todas as condições físicas e de infraestrutura, conservação, pintura, higiene, condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de sanitários adaptados e rampas, dentro das normas exigidas pela legislação vigente.

(...) A Licença Sanitária apresenta prazo de validade até maio do ano de 2017. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Atestado de Conformidade.

(...) Os equipamentos e materiais que compõem o laboratório específico para o Curso de Mecatrônica estão descritos às fl. 161 a 165.

(...) O laboratório de Informática se encontra equipado com 17 computadores e demais mobiliários.

(...) Dispõe de biblioteca, anfiteatro com capacidade para 200 pessoas e seis laboratórios básicos: Multimídia, Informática, Química, Física, Matemática e Biologia. Também conta com quatro laboratórios específicos.

(...) Mantém convênios com Nutritop Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.; Zenaplast Indústria e Comércio de Artefatos e Plásticos Ltda.; Falinet Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

(...) Coordenações do curso, do estágio e corpo docente às fls. 187 e 188...

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 187 e 188, as coordenações de curso e de estágio e o corpo docente com as habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas.

Consta o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cornélio Procópio, de 25/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.(fl. 144)



PROCESSO N° 738/17

1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 194)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 1188/17-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED (fl. 190)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 99/17–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A Licença Sanitária venceu em maio do ano de 2017, com o processo em trâmite. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Atestado de Conformidade.

As coordenações de curso e de estágio e o corpo docente apresentam habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Destaca-se que a Comissão de Verificação citou apenas o espaço da biblioteca e sua metragem e não informou a respeito do acervo bibliográfico em geral e do específico para o curso.

A Comissão de Verificação, em seu relatório circunstanciado manifesta parecer favorável à autorização do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1413 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 738/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária que teve o prazo expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;

d) informar sobre o acervo bibliográfico existente na biblioteca, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 738/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE